

Ofício Gabinete nº: 182/2025

Jucuruçu/BA, 15 de agosto de 2025.

Assunto: Projeto de Lei 007/2025

À câmara municipal de Jucuruçu,
Exma. Sra. Maria Nilza Pereira Loyola



Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a presente exposição de motivos, a fim de demonstrar, de forma fundamentada, a viabilidade fiscal, a compatibilidade orçamentária e a relevância socioeconômica da operação de crédito proposta, cujo objeto consiste na construção de pontes em pontos estratégicos do território de Jucuruçu.

1. Compatibilidade fiscal e adequação legal

A operação de crédito, no valor de R\$ 4:100.000,00, encontra-se integralmente compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme parecer emitido pela Assessoria Contábil Municipal. Trata-se de medida em estrita observância aos arts. 16, 17 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), atendendo aos seguintes requisitos:

- Aplicação integral dos recursos em despesa de capital, respeitando a "Regra de Ouro" (CF, art. 167, III);
- Existência de dotações específicas para amortização e juros nas peças orçamentárias;

- Dívida Consolidada Líquida (DCL) atual de R\$ 23.264.821,02, equivalente a 47,30d da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 49.184.608,71;
- Projeção da DCL para 55,64% da RCL após a contratação — índice amplamente inferior ao limite legal de 120a fixado pela Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
- Impacto anual do serviço da dívida estimado em apenas 1,36% da RCL, considerando prazo de 1 20 meses, taxa de juros de 1 0% a.a. e sistema PRICE;
- Declaração formal do ordenador de despesas atestando a compatibilidade orçamentária e a viabilidade financeira.

Cumpramos destacar que a contratação obedece ainda às exigências do art. 32 da LRF, incluindo autorização legislativa prévia, previsão orçamentária, observância dos limites do Senado Federal e comprovação da destinação exclusiva a despesas de capital.

2. Justificativa socioeconômica e interesse público:

No tocante à relevância prática da medida, cumpre salientar que a inexistência de pontes adequadas em pontos estratégicos do território municipal representa, há anos, um obstáculo ao desenvolvimento local, ocasionando, especialmente no período chuvoso, isolamento de comunidades, interrupção de rotas escolares, prejuízos ao escoamento da produção agrícola e sérias dificuldades no acesso a serviços de saúde e transporte.

Ressalta-se que, embora o Governo do Estado tenha recentemente concluído a recuperação e pavimentação da BA-284, ligando Jucuruçu a Itamaraju, tal avanço somente se refletirá em benefícios concretos às áreas rurais e distritos se houver infraestrutura municipal compatível, garantindo o acesso regular e seguro até a rodovia estadual.

As pontes ora projetadas cumprem papel estratégico ao assegurar a circulação contínua de pessoas, mercadorias e serviços, independentemente das

condições climáticas. Tal investimento resultará em redução significativa de custos logísticos,

Prefeitura Municipal de Jucuruçu CNPJ 16.412.025/0001-32 - Praça Josino Eduardo Brito, nº 410
C ent ro - 3uc u zu ç u - Be f Cli.o P- E A S.83 A - 00 0 - Fon o: t 73 9 3 6 629 -2 4 3 - Fe x: t 737 366 2- 2 228
S ite: w ww.jue uruc u. ba.ç;o•. hr

PDF Converter

Only two pages were converted.

Please **Sign Up** to convert the full document.

www.freepdfconvert.com/membership